



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

ADESÃO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS
ATA DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇO nº008/2021

A **PREFEITURA DE RIACHUELO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 72- Centro de Riachuelo - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.128.897/0001-99**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **PETERSON DANTAS ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 - Centro Riachuelo - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.757.681/001-53, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Janse Carozo Batista e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça São João, nº 60, Centro de Riachuelo - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.682.569/0001-99, neste ato representada por sua Secretária a Srª Sandra Regina Lima Rozendo Moura, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES REGISTRA** a **EMPRESA LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. N°40.174.980/0001-63, com sede a Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 194, CEP: 49020450, Centro de Aracaju - Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Leonardo Luiz Oliveira Damazio, portador do CPF nº 035.107.235-70, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 33/2017 e 36/2013 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a prestação de serviços para realização de serviços comuns de engenharia, para suprir a demanda da Prefeitura Municipal (secretarias), e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Riachuelo/SE, conforme disposições deste edital e informações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 005/2021 para Registro de Preços nº 004/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de Serviço Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R\$ 2.661.833,82(dois milhões seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				261.000,12	9,81%
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				261.000,12	100,00
01.01.001	Mestre de obras com encargos complementares	h	1536,000	46,44	71.331,84	27,33
01.01.002	Tecnico de edificacoes com encargos complementares	mes	12,000	2.993,25	35.919,00	13,76
01.01.003	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	900,000	106,34	95.706,00	36,67



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

01.01.004	Eletrotécnico com encargos complementares	mes	12,000	4.836,94	58.043,28	22,24
2	MANUTENÇÃO DE PREDIO PUBLICO				1.683.293,90	63,24
02.01	PINTURA				203.197,50	12,04
02.01.001	EMASSAMENTO				52.320,00	3,09
02.01.001.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m2	3500,000	5,24	18.340,00	1,07
02.01.001.002	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m2	3500,000	7,22	25.270,00	1,50
02.01.001.003	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa a óleo, lixamento e retoques	m2	1000,000	8,71	8.710,00	0,52
02.01.002	PINTURA SOBRE PAREDES				104.940,00	6,23
02.01.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	4000,000	7,79	31.160,00	1,85
02.01.002.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	4000,000	7,12	28.480,00	1,69
02.01.002.003	Pintura de piso para execução de faixa de pedestres, com 02 demãos de tinta à base de resina acrílica - R1	m2	1000,000	11,55	11.550,00	0,69
02.01.002.004	Pintura acrílica em piso cimentado, tres demaos	m2	3000,000	11,25	33.750,00	2,00
02.01.003	PINTURA DE SUPERFICIE METÁLICAS E MADEIRA				19.335,00	1,15
02.01.003.001	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	m2	500,000	4,65	2.325,00	0,14
02.01.003.002	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	500,000	16,22	8.110,00	0,48
02.01.003.003	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	1000,000	8,90	8.900,00	0,53
02.01.004	REMOÇÃO DE PINTURA				26.602,50	1,57
02.01.004.001	Remoção de pintura à óleo ou esmalte	m2	500,000	8,23	4.115,00	0,24
02.01.004.002	Remoção de pintura com aplicação 01 demão de removedor de tinta, marca Coral ou similar	M2	1750,000	8,51	14.892,50	0,88

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

02.01.004.003	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	1750,000	4,34	7.595,00	0,45
02.02	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E ESGOTO				94.205,50	5,61
02.02.001	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	50,000	33,54	1.677,00	0,10
02.02.002	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	200,000	70,11	14.022,00	0,83
02.02.003	Revisão de ponto de água tipo 1	un	200,000	16,48	3.296,00	0,20
02.02.004	Revisão de ponto de água tipo 2	un	200,000	50,98	10.196,00	0,61
02.02.005	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 40mm	un	25,000	107,60	2.690,00	0,16
02.02.006	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 32mm	un	25,000	66,98	1.674,50	0,10
02.02.007	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. af 12/2014	un	100,000	113,41	11.341,00	0,67
02.02.008	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	100,000	13,11	1.311,00	0,08
02.02.009	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	100,000	33,95	3.395,00	0,20
02.02.010	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	200,000	10,65	2.130,00	0,13
02.02.011	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	100,000	27,25	2.725,00	0,16
02.02.012	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	200,000	65,33	13.066,00	0,78
02.02.013	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	200,000	43,60	8.720,00	0,52
02.02.014	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	150,000	66,04	9.906,00	0,59
02.02.015	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 75 mm	un	100,000	80,56	8.056,00	0,48
02.03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				110.729,40	6,59



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

02.03.001	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	20,000	108,97	2.179,40	0,13
02.03.002	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada), af_01/2016	un	250,000	63,04	15.760,00	0,94
02.03.003	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada), af_01/2016	un	200,000	74,78	14.956,00	0,89
02.03.004	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor paralelo, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada), af_01/2016	un	100,000	75,93	7.593,00	0,45
02.03.005	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor paralelo (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada), af_01/2016	un	75,000	90,40	6.780,00	0,40
02.03.006	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples conjugado com paralelo, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada), af_01/2016	un	75,000	143,00	10.725,00	0,64
02.03.007	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, af_01/2016	un	150,000	132,08	19.812,00	1,18
02.03.008	Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, af_01/2016	un	150,000	146,76	22.014,00	1,31
02.03.009	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	m	300,000	6,07	1.821,00	0,11
02.03.010	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°C	m	500,000	4,79	2.395,00	0,14
02.03.011	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	50,000	133,88	6.694,00	0,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

	af_01/2016					
02.04	INSTALAÇÕES LÓGICA				20.758,00	1,23
02.04.001	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	100,000	6,89	689,00	0,04
02.04.002	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, incluso tomada	un	150,000	71,04	10.656,00	0,63
02.04.003	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido aparente Ø 3/4"	un	100,000	94,13	9.413,00	0,56
02.05	COBERTURA				341.940,00	20,32
02.05.001	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m2	2500,000	27,72	69.300,00	4,12
02.05.002	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 20% do material - Rev 02	m2	2500,000	36,88	92.200,00	5,48
02.05.003	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar,	m2	3000,000	5,24	15.720,00	0,93
02.05.004	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	1500,000	27,49	41.235,00	2,45
02.05.005	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	m2	1500,000	25,79	38.685,00	2,30
02.05.006	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado	m2	2500,000	33,92	84.800,00	5,04
02.06	ESQUADRIA				263.966,78	15,68
02.06.001	Revisão de esquadria de madeira	m2	170,000	62,33	10.596,10	0,63
02.06.002	Janela em madeira mista, tipo ficha, de abrir, c/batentes simples (caixilhos), exclusive ferragens	m2	60,000	203,00	12.180,00	0,72
02.06.003	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m - fornecimento	un	50,000	578,54	28.927,00	1,72
02.06.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, revestida c/fôrmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	50,000	805,20	40.260,00	2,39



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

02.06.005	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, revestida c/fôrmica, inclusive batentes e ferragens	un	50,000	792,44	39.622,00	2,35
02.06.006	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	50,000	507,20	25.360,00	1,51
02.06.007	Recuperação de batente em madeira de lei, para portas e/ou janelas	m	50,000	123,41	6.170,50	0,37
02.06.008	Reassentamento de portas de madeira	m2	50,000	59,00	2.950,00	0,18
02.06.009	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo pantográfica, inclusive fechadura	m2	73,000	301,26	21.991,98	1,31
02.06.010	Porta em pvc, sanfonada, 0.60 x 2.10 m, cor branca, instalada	un	20,000	147,03	2.940,60	0,17
02.06.011	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens	m2	150,000	231,42	34.713,00	2,06
02.06.012	Vidro temperado 10 mm, liso, transparente, com ferragens	m2	100,000	314,58	31.458,00	1,87
02.06.013	Remoção de vidro temperado	m2	80,000	8,65	692,00	0,04
02.06.014	Reassentamento de vidro temperado	m2	80,000	76,32	6.105,60	0,36
02.07	ELEVAÇÃO				377.128,80	22,41
02.07.001	Demolição de reboco	m2	2500,000	4,01	10.025,00	0,60
02.07.002	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	500,000	13,55	6.775,00	0,40
02.07.003	Demolição de alvenaria de pedra	m3	300,000	36,09	10.827,00	0,64
02.07.004	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	3000,000	14,46	43.380,00	2,58
02.07.005	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	3000,000	17,90	53.700,00	3,19
02.07.006	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, c/ chapisco	m2	180,000	72,32	13.017,60	0,77
02.07.007	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	1500,000	23,99	35.985,00	2,14
02.07.008	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção	m3	100,000	230,27	23.027,00	1,37



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

	mecânica e transporte					
02.07.009	Divisória Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m2	600,000	50,38	30.228,00	1,80
02.07.010	Ferragem para divisória (vão porta) composta de 3 dobradiças palmela e 1 fechadura tubular Lockwell com botão de giro para travamento, ref:41410N, ou similar	cj	30,000	111,65	3.349,50	0,20
02.07.011	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m2	80,000	256,69	20.535,20	1,22
02.07.012	Divisória Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m2	200,000	75,93	15.186,00	0,90
02.07.013	Divisória em compensado naval 20mm, fixada sobre estrutura metálica	m2	200,000	250,43	50.086,00	2,98
02.07.014	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. af_06/2017_p	m2	500,000	63,18	31.590,00	1,88
02.07.015	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p	m2	250,000	100,43	25.107,50	1,49
02.07.016	Instalação de isolamento com lã de rocha em paredes drywall. af_06/2017	m2	100,000	22,55	2.255,00	0,13
02.07.017	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	300,000	6,85	2.055,00	0,12
02.08	DIVERSOS				271.367,92	16,12
02.08.001	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	un	70,000	76,40	5.348,00	0,32
02.08.002	Vaso sanitário convencional, linha popular, ELIZABETH ou similar, com assento plástico universal branco e conjunto de fixação, exceto caixa descarga	un	30,000	198,81	5.964,30	0,35
02.08.003	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	50,000	101,03	5.051,50	0,30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

02.08.004	Cuba de sobrepor (deca linha carrara ref 134), com sifão cromado (deca ref c1680), engate cromado (deca), torneira de metal (deca ref1190) , válvula cromada (deca ref1600) ou similares	un	15,000	580,48	8.707,20	0,52
02.08.005	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m2	1000,000	39,33	39.330,00	2,34
02.08.006	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos 20cm x 20cm	m2	1500,000	8,74	13.110,00	0,78
02.08.007	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20 cm, argamassa tipo ac iii, aplicadas em ambientes de área menor que 5 m2 na altura inteira das paredes. af_06/2014	m2	1500,000	35,97	53.955,00	3,20
02.08.008	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m2	2000,000	46,74	93.480,00	5,55
02.08.009	Lastro de brita 1	m3	200,000	102,63	20.526,00	1,22
02.08.010	Lona plástica preta	m2	1000,000	3,25	3.250,00	0,19
02.08.011	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	12,000	1.887,16	22.645,92	1,35
3	MANUTENÇÃO DE LOGRADOURO E ESPAÇO PÚBLICO				717.539,80	26,95
03.01	REVITALIZAÇÃO PINTURA				40.245,00	5,60
03.01.001	Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m2	3000,000	2,35	7.050,00	0,98
03.01.002	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	m2	1500,000	4,65	6.975,00	0,97
03.01.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	1500,000	11,72	17.580,00	2,45
03.01.004	Caiacao em meio fio	m2	3000,000	2,88	8.664,00	1,20
03.02	REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO				201.702,00	28,11
03.02.001	Lastro de concreto, fck=15	m3	200,000	361,59	72.318,00	10,08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

	mpa, lançado e adensado					
03.02.002	Lona plástica preta	m2	4000,000	3,25	13.000,00	1,81
03.02.003	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af 07/2016	m3	200,000	415,90	83.180,00	11,59
03.02.004	Junta de dilatação com brita 2, argamassada, esp=7cm	m2	4000,000	3,39	13.560,00	1,89
03.02.005	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	1200,000	16,37	19.644,00	2,74
03.03	REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS				315.625,30	44,01
03.03.001	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	m²	1000,000	31,55	31.550,00	4,40
03.03.002	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", sem revestimento, mais 4 fios de arame farpado, fixada com estacas de concreto armado: 10x10x300 cm (ponta virada) a cada 2.00 m, altura útil 2.50 m, exceto mureta	m2	800,000	106,27	85.016,00	11,85
03.03.003	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	700,000	11,47	8.029,00	1,12
03.03.004	Pintura com tinta a base de borracha clorada, de faixas de demarcação, em quadra poliesportiva, 5 cm de largura.	ml	200,000	13,68	2.736,00	0,38
03.03.005	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m2	200,000	60,27	12.054,00	1,68
03.03.006	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	m	150,000	19,88	2.982,00	0,42
03.03.007	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=19 a 22cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	m	150,000	28,64	4.296,00	0,60
03.03.008	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	m	150,000	13,91	2.086,50	0,29
03.03.009	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=16 a 19cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	m	150,000	24,35	3.652,50	0,51



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

03.03.010	(Revitalização ou Recuperação) Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	un	20,000	2.664,07	53.281,40	7,43
03.03.011	(Revitalização ou Recuperação) Brinquedo - Balanço em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv.4"	un	20,000	2.015,26	40.305,20	5,62
03.03.012	(Revitalização ou Recuperação) Brinquedo - Escada de Cilindros	un	15,000	1.205,30	18.079,50	2,52
03.03.013	(Revitalização ou Recuperação) Brinquedo - Amarelinha	un	20,000	34,76	695,20	0,10
03.03.014	(Revitalização ou Recuperação) Equipamento de ginástica nº 06 (padrão emurb)	un	10,000	1.443,03	14.430,30	2,01
03.03.015	(Revitalização ou Recuperação) Equipamento de ginástica - alongador	un	10,000	1.010,60	10.106,00	1,41
03.03.016	(Revitalização ou Recuperação) Equipamento de ginástica - cavalcada simples	un	5,000	1.854,31	9.271,55	1,29
03.03.017	(Revitalização ou Recuperação) Equipamento de ginástica - elíptico	un	5,000	2.382,87	11.914,35	1,66
03.03.018	(Revitalização ou Recuperação) Equipamento de ginástica - volante diagonal duplo	un	5,000	1.027,96	5.139,80	0,72
03.04	RECUPERAÇÃO DE CANTEIRO				159.967,50	22,28
03.04.001	Reassentamento de meio fio	m	2000,000	6,47	12.940,00	1,80
03.04.002	Remoção e reposição de meio- fio	m	2000,000	10,96	21.920,00	3,05
03.04.003	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	10.000,000	10,64	106.400,00	14,83
03.04.004	Planta - Dracena tricolor (muda), fornecimento e plantio	un	200,000	9,44	1.888,00	0,26
03.04.005	Planta - Ixora amarela (Ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	un	200,000	15,60	3.120,00	0,43
03.04.006	Planta - Ixora rei vermelha (Ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	200,000	15,60	3.120,00	0,43
03.04.007	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	un	30,000	66,29	1.988,70	0,28
03.04.008	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	20,000	84,37	1.687,40	0,24
03.04.009	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	10,000	690,34	6.903,40	0,96
	TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$2.661.833,82	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviço registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a empresa registrada se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais empresas visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prestador de serviço terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Riachuelo - Sergipe.

6.3. O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa Registrada pela completa e perfeita execução da prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

9.1. São obrigações da empresa registrada:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com prazos estipulados na Ordem de Serviços e termo de referências. Conforme prazo estabelecido nas Ordens de serviços.

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, exceto quando da alteração dos termos que o regulamentam.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de serviço, recusar-se a executar o objeto lícito, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do serviço, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no serviço, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização dos serviços deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestadores de serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo prestador de serviço Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Riachuelo/SE, 03 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PETERSON DANTAS ARAÚJO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO
JANSE CAROZO BATISTA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO
SANDRA REGINA LIMA ROZENDO MOURA
Secretária Municipal de Assistência
Órgão Participante

LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Leonardo Luiz Oliveira Damazio
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1- Edroirug Bispo dos Santos 2- Ellen Salerina Santos Branca

Nome:

Nome:

CPF: 600.840.225-15

CPF: 082.903.305-02